



UNIDADE REGIONAL COLEGIADA CENTRAL METROPOLITANA
Ata da 10ª reunião, realizada em 5 de agosto de 2020

1 Em 5 de agosto de 2020, reuniu-se ordinariamente a Unidade Regional Colegiada
2 Central Metropolitana (URC CM) do Conselho Estadual de Política Ambiental
3 (COPAM), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de
4 Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). Participaram os
5 seguintes membros titulares e suplentes: o presidente suplente Ronaldo José
6 Ferreira Magalhães, representantes da SEMAD. Representantes do poder
7 público: Lorena de Oliveira Moura, da Secretaria de Estado de Agricultura,
8 Pecuária e Abastecimento (Seapa); Daniela Garcia Pinheiro, da Secretaria de
9 Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Marcelo Bahia Cantella, da
10 Secretaria de Estado de Educação (SEE); Andréa Greiner Cunha Salles, da
11 Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (Seinfra); Fúlvio Rodriguez
12 Simão, da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (Epamig);
13 Geraldo da Silva Datas, da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF); José Wilson
14 de Assis, da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG); Marcos Miguel
15 Temponi Godinho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas
16 Gerais (Crea/MG); Francisco Chaves Generoso, do Ministério Público de Minas
17 Gerais (MPMG); Eduardo Machado de Faria Tavares, da Prefeitura de Belo
18 Horizonte (PBH). Representantes da sociedade civil: Felipe Mol Pessoa de
19 Carvalho, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg);
20 Carlos Alberto Santos Oliveira, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado
21 de Minas Gerais (Faemg); Adriano Nascimento Manetta, da Câmara do Mercado
22 Imobiliário (CMI/MG); Neide Mateus Rodrigues, da Federação dos Trabalhadores
23 na Agricultura do Estado de Minas Gerais (Fetaemg); Junio Magela Alexandre, da
24 ONG Ponto Terra; Heleno Maia Santos Marques do Nascimento, do Instituto
25 Heleno Maia da Biodiversidade (IHMBio); Fernando Benício de Oliveira Paula, da
26 Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta; Daniela Maria Rocco
27 Carneiro, da Universidade do Estado de Minas Gerais (Uemg); Miguel Ângelo
28 Andrade e Geraldo Tadeu Rezende Silveira, Pontifícia Universidade Católica de
29 Minas Gerais (PUC Minas); Wenceslau Alvares Francisco de Moura, da
30 Associação Médio Paraopeba (Ampea). **Assuntos em pauta. 1) EXECUÇÃO DO**
31 **HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2)**
32 **ABERTURA.** O presidente suplente Ronaldo José Ferreira Magalhães declarou
33 aberta a 10ª reunião da Unidade Regional Colegiada Central Metropolitana. **3)**
34 **COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.** Conselheiro
35 Fernando Benício de Oliveira Paula: “Eu estou comunicando à Presidência e aos
36 demais conselheiros que não devo permanecer durante toda a reunião, tendo em
37 vista um mal-estar. Devo permanecer até o item 6.2, que é o relatório de vista. E

38 aí eu peço já desculpa ao nosso prezado presidente.” **4) EXAME DA ATA DA 9ª**
39 **REUNIÃO.** Aprovada por unanimidade a ata da 9ª reunião da Unidade Regional
40 Colegiada Central Metropolitana, realizada em 3 de junho de 2020, com
41 substituição da palavra “observação” por “observância”, na linha 341. Votos
42 favoráveis: Seapa, Sede, SEE, Seinfra, Epamig, SEF, PMMG, Crea, Ministério
43 Público, Prefeitura de Belo Horizonte, Fiemg, Faemg, CMI, Fetaemg, IHMBio,
44 Zeladoria do Planeta, Uemg e Ampea. Ausências: Ponto Terra, PUC Minas. **5) AS**
45 **UNIDADES REGIONAIS COLEGIADAS (URCS) E A POLÍTICA PÚBLICA**
46 **AMBIENTAL REGIONALIZADA. Apresentação: SEMAD.** Mauro, do Núcleo
47 Estratégico Regional, fez apresentação sobre a estrutura das Unidades Regionais
48 Colegiadas e a Política Pública Ambiental Regionalizada no Estado de Minas
49 Gerais. O conteúdo completo da exposição foi disponibilizado no site da SEMAD.
50 Após a apresentação, o conselheiro representante do Ministério Público registrou
51 a seguinte manifestação. Conselheiro Francisco Chaves Generoso: “Eu só
52 gostaria de fazer um comentário a respeito de um item da apresentação do Mauro
53 no que diz respeito ao sistema autodeclaratório. Eu já faço comentários a respeito
54 disso há bastante tempo. Na minha visão, o sistema autodeclaratório sem uma
55 verificação adequada é o verdadeiro cancro do sistema. Você até comparou com
56 a Receita Federal, mas nós sabemos que a Receita Federal realmente tem uma
57 checagem bastante eficiente. E nós fazemos votos e realmente entendemos que
58 o Estado, os órgãos de fiscalização, os órgãos de Estado competentes se
59 desincumbam, de fato, dessa missão de fazer essa verificação a respeito dessas
60 informações que são prestadas. Nós temos na história recente e nem tão recente
61 assim diversos acontecimentos e desastres decorrentes justamente de uma falha
62 no sistema autodeclaratório ou da pouca idoneidade das informações prestadas.
63 Então, de fato, é muito importante que esse planejamento contemple, sobretudo,
64 essa análise das informações e essa malha fina das informações que são
65 prestadas pelos empreendedores ao órgão ambiental.” **6) PROCESSOS**
66 **ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE RECURSO AO INDEFERIMENTO. 6.1)**
67 **Afrânio Cesar Ireno e Outros. Fazenda Lagoa do Mato e Laginhas. Culturas**
68 **anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris,**
69 **exceto horticultura e criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares,**
70 **ovinos e caprinos, em regime extensivo. Curvelo/MG. PA**
71 **08148/2015/001/2018. Classe 3. LAS/RAS. Apresentação: Supram Central.**
72 **Retorno de vista: Sindiextra e Ampea.** Processo retirado de pauta a pedido do
73 empreendedor pela desistência do recurso. **6.2) João Alves da Silva. Fazenda**
74 **Flor do Campo. Lavra a céu aberto; rochas ornamentais e de revestimento e**
75 **pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento.**
76 **Paraopeba/MG. PA 25635/2018/002/2019. ANM: 832.440/2015. Classe 2.**
77 **LAS/RAS. Apresentação: Supram Central. Retorno de vista: Ampea,**
78 **Zeladoria do Planeta, IHMBio e Ponto Terra.** Recurso indeferido por maioria
79 nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Seapa, Sede, SEE, Epamig, SEF,
80 PMMG, Crea, Prefeitura de Belo Horizonte, IHMBio, Uemg e Ampea. Votos

81 contrários: Seinfra, Fiemg, Faemg, Fetaemg, CMI, Ponto Terra e Zeladoria do
82 Planeta. Abstenção: Ministério Público. Ausência: PUC Minas. Declarações de
83 votos. Conselheira Lorena de Oliveira Moura: “Eu voto favorável ao parecer da
84 Supram com base na explicação da Karla, Supram Central, com base na área
85 diretamente afetada que foi apresentada na documentação.” Conselheira Andréa
86 Greiner Cunha Salles: “Eu voto contra pelas considerações do parecer do
87 Fernando Benício, da Zeladoria do Planeta, as considerações do Junio Magela,
88 da Ponto Terra, e da Neide, da Fetaemg, e por último as considerações do
89 Luciano Verde Mata, representante do empreendedor.” Conselheiro Fúlvio
90 Rodriguez Simão: “Eu gostaria de deixar registrado e até parabenizar o esforço
91 do Benício, o relatório é bem escrito e esclarecedor. Porém, somos obrigados a
92 votar favorável ao indeferimento, uma vez que o processo não deixa clara
93 realmente a questão da área de supressão, sugerindo ao empreendedor que ele
94 até refaça o processo de forma que não paire essa dúvida.” Conselheiro Francisco
95 Chaves Generoso: “Abstenção em observância a recomendação da Corregedoria
96 Geral da instituição.” Conselheiro Felipe Mol Pessoa de Carvalho: “Voto contra
97 pelo exposto pelos conselheiros da Zeladoria do Planeta e do Instituto Heleno
98 Maia e até pelo próprio aproveitamento dos atos processuais que foram
99 apresentados.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Voto contrário
100 também nesse sentido do que a Zeladoria do Planeta trouxe, o Junior Magela
101 contribuiu, entendo que nesse caso se trata de um equívoco fácil de sanar, e
102 deveríamos prestigiar a economia dos atos processuais, e isso deveria ter virado
103 assunto de informação complementar do empreendedor. Mais do que isso, se ele
104 declara e insiste que não haverá supressão de vegetação, a meu ver, o ônus é
105 dele, não da Supram.” Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira: “A
106 manifestação do Junio, da Ponto Terra, foi muito esclarecedora. O próprio
107 responsável pelo processo também esclareceu bem. E eu fiquei convencido de
108 que não haverá supressão de vegetação no empreendimento.” Conselheira Neide
109 Mateus Rodrigues: “Voto contrário com base no relato de vista da Zeladoria do
110 Planeta.” Conselheiro Junio Magela Alexandre: “Voto contrário pelos fundamentos
111 da minha própria manifestação.” Presidente Ronaldo José Ferreira Magalhães: “O
112 Fernando (Benício, da Zeladoria do Planeta) já saiu da reunião, mas se
113 manifestou no chat. Eu vou ler a manifestação dele. ‘Realmente, não tenho
114 condições de permanecer. Meu voto, se for aceito, é pelo deferimento.’ Então ele
115 é contrário. Perfeito, ele já expôs isso no seu parecer. A Ampea também
116 manifestou seu voto no chat: ‘Senhor presidente, terei que sair da reunião para
117 iniciar outra com cliente. Se for aceito meu voto no item 6.2, é pelo indeferimento,
118 acompanhando o Parecer Único da Supram.” **Transcrição das apresentações e**
119 **discussões que embasaram a votação do processo.** Conselheiro Fernando
120 Benício de Oliveira Paula: “Senhor presidente, senhores conselheiros, nós
121 realizamos uma visita técnica ao local, tendo em vista que na apresentação do
122 recurso do Sr. João Alves nós ficamos em dúvida com relação à documentação
123 apresentada. Isso nos fez fazer uma visita técnica. Aliás, eu queria dizer que o

124 parecer técnico da Supram, da SEMAD, dos técnicos, é coerente com relação à
125 análise da documentação. No entanto, não se refere à realidade dos fatos. Houve
126 apenas, no nosso entender, uma imperícia na hora do preenchimento da
127 documentação, o que nos aventa ao que foi relatado anteriormente nesta reunião,
128 a distorção da documentação com os fatos reais em campo. Isso é uma
129 preocupação nossa porque tanto pode-se estar com uma documentação
130 apresentando os fatos reais ou indevidamente apresentada por imperícia talvez.
131 Então nós consideramos que no local, conforme o relato apresentado, é passível
132 de deferimento. Agora, nos preocupa muito o processo de licenciamento
133 ambiental, porque, como já teve no histórico recente de Minas Gerais
134 apresentação de documentação vasta, muito incisiva e que na realidade era
135 indevida, como no caso das barragens da Samarco. No caso do Sr. João Alves,
136 nós consideramos que houve apenas uma imperícia. Sugerimos para que o
137 processo de licenciamento não seja novamente feito, e uma apresentação e
138 nossos conselheiros percam tempo, que seja deferido.” Conselheiro Wenceslau
139 Alvares Francisco de Moura: “Infelizmente, eu passei por um período complicado,
140 fui convidado para fazer a visita, mas não tive condição de ir lá. Realmente, o meu
141 sentimento nesse caso era que certamente haveria algum problema de
142 documentação, de preenchimento de documentação. Eu tinha concordado com o
143 Heleno no parecer dele, mas eu entendi que o parecer dele era pelo indeferimento
144 da Licença Simplificada, e agora parece que ele falou no deferimento. Eu não
145 tenho certeza. Mas eu acho que tem que se evitar um retrabalho o máximo
146 possível. Se tiver condição de deferir o processo e garantir que não há
147 desmatamento na área, conforme o empreendedor falou, eu acho que é possível.
148 Mas infelizmente eu realmente não dei conta da lição de casa de poder fazer um
149 parecer correto. Então eu acompanharia os outros dois, que foram ao local: o
150 Heleno e o Junio, que foram ao local.” Conselheiro Heleno Maia Santos Marques
151 do Nascimento: “Senhor presidente, na verdade, eu encaminhei, sim, o relatório.
152 Porém, por um erro técnico talvez de comunicação, não chegou a tempo de ser
153 colocado à disposição de todos os conselheiros o meu relatório. Mas eu não trago
154 fato novo, senhor presidente, porque na verdade o que eu pude visualizar em todo
155 o procedimento é que a Supram Central Metropolitana, ao analisar os limites da
156 mineração, observou que para operação do empreendimento seria necessária
157 supressão de cobertura vegetal. Muito embora os empreendedores alegam que
158 não seria realizada nenhuma supressão no local. Mas talvez por erro de
159 preenchimento do FCE e da localização exata do empreendimento causou essa
160 dúvida na Supram. Em caso de dúvida, logicamente, ela se manifestou pelo
161 indeferimento do empreendimento, por acreditar que para implantação do
162 empreendimento seria necessário, realmente, de fato, a supressão de algumas
163 espécies arbóreas, e não havia nenhum documento autorizativo para tal. Ao
164 analisar criteriosamente os autos, em especial, os relatórios técnicos e as peças
165 recursais decisivas, eu observei que o relatório técnico aponta com muita
166 precisão, senhor presidente, a impossibilidade de implantação do

167 empreendimento sem supressão de vegetação. Ao analisar também o artigo 15
168 da Deliberação Normativa do COPAM 217/2017, vemos que para esse fim, para
169 o processo de licenciamento ambiental, deveria ser apresentado o projeto
170 executivo ao órgão estadual, ou seja, os documentos autorizativos para aquilo. E
171 poderia na sua peça recursal o empreendedor trazer fatos novos, demonstrar e
172 convencer estes conselheiros de que realmente não haveria supressão no local.
173 Mas na verdade eles não trouxeram fatos novos que seriam necessários para
174 convencimento dos senhores conselheiros, e por esse motivo eu acompanho a
175 Supram Central pelo indeferimento do recurso.” Conselheiro Junio Magela
176 Alexandre: “Em que pese o fato também de eu não ter feito o relato de vista de
177 forma tempestiva, eu gostaria de assinalar aqui a minha posição, que converge
178 com o que foi apresentado pela Zeladoria do Planeta, no sentido de que eles
179 fizeram a verificação in loco. E eu peço até um pouco de atenção a esse ponto.
180 No final das contas, temos uma situação em que de um lado a Supram recomenda
181 o indeferimento de um licenciamento ambiental em que, segundo as suas
182 observações, suspeita, acredita que pode ser necessária supressão de árvores,
183 e de outro lado um empreendimento que está assessorado tecnicamente, tem
184 uma Anotação de Responsabilidade Técnica que endossa um procedimento que
185 informa que não é necessária a supressão de árvores para o empreendimento.
186 Eu acredito, senhores, que no final das contas, o que nós temos que observar é
187 a lógica. O órgão ambiental, não tendo feito visita, muito provavelmente pode ter
188 se equivocado em função dessa informação. Pode haver, sim, equívoco em
189 relação ao empreendimento pela formulação em termos de explicações sobre o
190 seu empreendimento. Mas o que nós não podemos é fechar os olhos para uma
191 situação que, no meu ponto de vista, se discorre sobre um lado pedindo o
192 indeferimento, recomendando o indeferimento de um empreendimento por um
193 motivo. Obviamente eu pensei no pós, e no pós o empreendedor vai fazer o quê?
194 Ele vai pedir um Daia para uma supressão que não vai fazer? Se nós formos de
195 certa forma levar essa situação sob o aspecto lógico, o próximo passo seria um
196 novo pedido de licenciamento ambiental sem o pedido de supressão, e, portanto,
197 um looping eterno. O empreendedor vai ser obrigado a pedir uma supressão, pedir
198 um Daia, para um empreendimento cujo teor não vai ser necessário a supressão
199 e que vai ser indeferido também. Então se pensarmos sobre todos os aspectos
200 completos desse licenciamento talvez o que seja mais interessante e o que vai de
201 certa forma nortear o meu voto vai ser o deferimento do empreendimento,
202 baseado na visita técnica que, inclusive, foi realizado pelo conselheiro Fernando.
203 No final das contas, penso eu que não podemos negar o deferimento ao
204 empreendimento, sob pena de ele cair num looping jurídico de ficar tendo que
205 solicitar um Daia num local em que não vai ter supressão. Ora, se ele fala que
206 não tem supressão, se ele afirma isso e se de fato coloca isso por escrito num
207 contexto em que há a responsabilidade técnica, penso eu que o que a Supram
208 deve fazer é de certa forma garantir que isso não aconteça por meio de
209 fiscalização, obviamente, se ele está dizendo que não vai ter essa supressão.

210 Agora, suspeitar que vai haver a supressão num empreendimento que de fato
211 demonstra que não há supressão é um pouco estranho e colocaria um
212 empreendimento numa situação de dúvida que muito provavelmente não vai
213 ajudar o Estado e a própria máquina do meio ambiente do Estado, que precisa
214 que os empreendimentos tenham a regularidade ambiental. Então é só um
215 comentário, um apontamento que penso, que no final das contas ver esse pós-
216 situação, entender que, se realmente, de fato, não há supressão, não há o que,
217 de certa forma, ser solicitado a título de Daia. Vai ser indeferido o Daia se ele
218 solicitar, pensando no procedimento.” Conselheira Neide Mateus Rodrigues: “A
219 minha fala é no sentido do conselheiro Junio, porque pelo Parecer Único a
220 irregularidade constatada é essa de que haveria uma supressão de vegetação e
221 que não foi requerida. E que dessa forma se verificou essa irregularidade em
222 função de ter uma supressão de vegetação, e que não foi requerido o Daia. No
223 entanto, pela vistoria e o relato de vista, muito bem-elaborado, da Zeladoria do
224 Planeta – eu até parabeno o Sr. Fernando Benício –, que foi encaminhado em
225 tempo, que nós analisamos, com fotos durante a vistoria, ele coloca que, na
226 realidade, não haverá supressão de vegetação. Em não havendo supressão de
227 vegetação, dessa forma não há a irregularidade que foi constatada no Parecer
228 Único. Com o relato de vista, verificamos que não existe essa irregularidade.”
229 Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Se eu entendi bem a questão, parece
230 que houve uma presunção por parte da Supram de que haveria a supressão de
231 vegetação a partir de uma imagem de satélite. E depois, com base na própria
232 vistoria que o conselheiro Fernando fez – e até me convidou a participar dessa
233 vistoria, mas eu não pude estar –, foi constatado que não há essa supressão de
234 vegetação. É esse mesmo o fato, a constatação trazida pela Supram é apenas
235 com base na imagem de satélite?” Conselheiro Heleno Maia Santos Marques do
236 Nascimento: “Senhor presidente, na verdade, no momento do recurso, o
237 empreendimento não manifestou, não contrapôs, de forma alguma, o relatório
238 técnico trazendo novos documentos. Por esse motivo também que eu me
239 manifestei favorável à Supram, até mesmo porque a legislação é clara: se
240 realmente, de fato, ele não prestou todas as informações necessárias, não vejo
241 realmente, de fato, motivo para deferir o pedido dele. Até mesmo porque devemos
242 ter muito cuidado com informações. E as informações poderiam ter sido
243 contrapostas aqui no momento do recurso, a peça recursal é para isso, era para
244 ele contrapor aquilo que a Supram falou. Mostrar ‘Supram, não é aqui, o
245 empreendimento não vai ser nesse local que mostrado’. Apresentaram um outro
246 documento com as novas vértices, mas nas novas vértices também constava que
247 era necessária a supressão de algumas espécies arbóreas. Na verdade, o
248 empreendedor e seus procuradores não souberam explicar exatamente à Supram
249 onde seria o empreendimento, onde seria a área de lavra. Como teve essa
250 dificuldade imensa, seria necessário, realmente, de fato, reapresentar esse
251 processo de licenciamento, demonstrando o local onde não precisa ser suprimido
252 nenhum tipo de árvore. Embora o nosso amigo Fernando esteve no local e

253 constatou que realmente não é necessário o corte das árvores, a supressão das
254 árvores, nós também não podemos trabalhar com essa informação apenas de ter
255 ido lá e visto que não é necessário. O técnico da Supram viu que é necessária a
256 supressão da vegetação, e amanhã o empreendedor, baseado naquela
257 informação que mandou para a Supram, vai suprimir essas árvores e vai ser
258 autuado, com a licença emitida por nós aqui do COPAM. Então na verdade,
259 senhor presidente, eu entendo que ele deve reapresentar o processo de
260 licenciamento.” Conselheiro Eduardo Machado de Faria Tavares: “Nós estamos
261 vivendo um momento muito acelerado. O que significa isso? Muitas coisas que
262 nós da área pública e mesmo na privada estávamos programando para acontecer
263 ao longo de 2020 e 2021, na verdade, com a pandemia, muitos procedimentos
264 foram acelerados. Esse caso é um deles. Todo licenciamento ambiental, seja em
265 que esfera for – federal, estadual, municipal –, todos estão utilizando esta
266 ferramenta de forma muito adequada. Porém, no início de todo processo, tem
267 sempre as dificuldades. Esse caso é uma delas. Então, mesmo que haja, com
268 todo respeito ao Fernando de ter ido lá e visto, e tendo sido mostradas a ele as
269 áreas, na verdade, Fernando, você tem seu relatório, mas o que vale são as
270 informações que foram apresentadas nos formulários iniciais do procedimento. E
271 depois, no recurso, eles apresentaram uma nova forma de arquivo, uma nova
272 imagem, mas que, pela análise que foi feita pelos técnicos do Sistema, ainda
273 assim, constatou-se a necessidade de supressão de vegetação. Portanto, eu acho
274 que se nós formos ficar aqui na celeuma a respeito do que é o fato e o que é o
275 dado, não vamos terminar e nem eu quero que termine dessa forma. Não estou
276 falando para terminar pela minha palavra, de jeito nenhum, estou querendo é
277 demonstrar que, como servidor público municipal hoje, eu estou assistindo às
278 dificuldades que as ferramentas modernas estão trazendo a todos. Então no
279 preenchimento de formulário têm que ser olhadas com cuidado quais as
280 informações estão sendo colocadas e quais os tipos de arquivos que estão sendo
281 anexados, para evitar esse tipo de transtorno. Eu acredito que tem que ser refeito
282 esse formulário, o processo deve ser reconduzido ao seu início para que seja
283 orientado e realizado da forma adequada como tem que ser feita.” Conselheiro
284 Fernando Benício de Oliveira Paula: “Eu concordo, neste momento de pandemia,
285 em que os processos estão sendo adaptados, nós realizamos a visita técnica com
286 muita dificuldade devido aos procedimentos de segurança necessários.
287 Entendemos, como assim colocamos no relatório, que a Supram fez o adequado
288 no seu parecer, devido à falha na documentação. No entanto, como nós estamos
289 na busca de aperfeiçoamento de um processo de licenciamento que seja coerente
290 com a realidade dos fatos, acredito no deferimento devido não existir o que ser
291 suprimido. Então o empreendimento é passível de deferimento. Nós não podemos
292 simplesmente nos ater a uma documentação, a um erro de documentação para
293 não fazer o licenciamento. Assim como também considero que esse processo de
294 vistoria nos locais deva ser aperfeiçoado para que não incida no erro de laudos
295 que não sejam fáticos, tanto no lado de quem apresenta uma vasta

296 documentação, como foi o caso recente da Samarco e que não correspondia à
297 realidade. Então na busca de um aperfeiçoamento do Sistema de Licenciamento
298 Ambiental é que nós devemos nos ater. Os conselheiros, eu acho que é para isso
299 que existem os Conselhos, é para isso que realizamos a visita técnica, convidando
300 os demais conselheiros para o fazerem para assim terem legitimidade no fato.”
301 Karla Brandão Franco/Supram Central Metropolitana: “Com base no relatório, nós
302 temos um argumento específico com relação à área diretamente afetada. Na
303 figura que o conselheiro apresenta, na primeira figura, denominada 2.1, tem uma
304 imagem que fala ‘ADAs’. Tem uma imagem maior e três retângulos menores
305 dentro dessa imagem maior. O que consideramos área diretamente afetada? A
306 área onde vão ser implantadas as estruturas requeridas no licenciamento. Só para
307 dar um exemplo mais prático, no caso da 217, quando tem um parâmetro que usa
308 área útil como parâmetro de porte do empreendimento, toda a ADA é considerada
309 como área útil. Então é muito importante ter esse conceito só para introduzir o
310 que vamos falar. Na hora que o conselheiro apresenta nessa foto as áreas
311 menores, que são as áreas da pilha e da lavra, essas áreas realmente não têm
312 nenhum indivíduo arbóreo nas áreas de 1 hectare e 0,98 hectare. Mas quando
313 vemos a área maior, que é a área que trazemos no nosso Parecer Único, essa
314 área tem vários indivíduos arbóreos, inclusive o nosso maciço, que foi o motivo
315 do indeferimento do processo. Isso basicamente altera a instrução do processo.
316 A ADA é o objeto que estamos analisando, e por isso consideramos que na
317 primeira área proposta seria necessária intervenção, porque a ADA que ele
318 propôs tem diversos indivíduos, e consideramos que seria necessária uma
319 caracterização prévia para se poder fazer as intervenções. O que nós achamos é
320 que, para poder ser analisado, realmente apresentando essas áreas amarelinhas
321 sem indivíduos arbóreos internos, ele precisaria formalizar um novo processo,
322 como o conselheiro anteriormente falou, inserindo essas áreas como ADA, assim
323 como os acessos e demais áreas de que ele vai precisar para poder fazer o
324 trânsito do processo produtivo. Mas a ADA é a área onde ele efetivamente vai
325 trabalhar. Se nessa ADA não tem indivíduos arbóreos, como foi apresentado,
326 então tudo bem, realmente o processo seria viável. Mas a ADA apresentada é
327 essa área toda maior. E aí no nosso caso o parecer realmente está correto e
328 embasado considerando a necessidade de possíveis intervenções de vegetação.”
329 Conselheiro Junio Magela Alexandre: “Então na verdade a Supram admite que
330 não tem supressão mesmo nessas áreas das pilhas. Na verdade, houve essa
331 dúvida. Eu só queria entender isso, porque não ficou claro para mim. Quando se
332 fala da ADA, na verdade, a Supram então entende que realmente nas áreas que
333 estão sendo solicitadas, nas pilhas não têm supressão? Então por que a
334 autorização? A pergunta é essa: por que a autorização se fica compreendido que
335 não tem supressão?” Karla Brandão Franco/Supram Central Metropolitana: “Na
336 verdade, conselheiro, o que ele solicita como ADA é essa área toda rosa. A ADA
337 que ele solicita é essa área externa como um todo. No caso do LAS/RAS, como
338 é um estudo simplificado, não temos essa área pequenininha como vocês

339 delimitaram das pilhas. Aí se for considerar existe além disso um trânsito de
340 veículos. Uma pilha, por exemplo, de rejeito e de minério, mesmo que tenha uma
341 área, a gente precisa de um raio e tudo mais. Mas de qualquer maneira você está
342 considerando essas áreas sem supressão dentro de uma área externa que
343 estaríamos autorizando para a implantação do empreendimento. Não estaríamos
344 autorizando essa área externa como um todo. Foi essa a nossa análise, não a
345 análise das áreas pequenininhas que estão dentro sem indivíduos arbóreos.
346 Considerando que isso não foi a área apresentada. A área solicitada como
347 intervenção foi a área externa como um todo e não as áreas menorzinhas que
348 podemos verificar no relatório de vista, que não têm nenhum indivíduo arbóreo.
349 Mas a área em análise do Parecer Único da Supram, que é a ADA, onde foi
350 solicitada intervenção, é a área toda. Então nesse caso eu não consigo afirmar
351 que não teria nenhuma intervenção em vegetação, porque conseguimos ver que
352 existem vários indivíduos isolados dentro dessa área.” Presidente Ronaldo José
353 Ferreira Magalhães: “Pelo pouco que eu entendi do processo, nós estamos aqui
354 falando de duas coisas distintas: de uma coisa que foi requerida e daquilo que
355 vem como recurso. O que foi requerido é uma coisa, o que está sendo recorrido
356 é outra. Apresenta-se uma área menor no recurso do que aquilo que realmente
357 foi trabalhado dentro de todo o processo de licenciamento. E aí fica muito difícil
358 fazer um juízo de mérito em cima disso sem considerar o que a Supram trabalhou
359 dentro de todo o processo de licenciamento. É muito difícil para o técnico adivinhar
360 que aquela área não vai ser utilizada. O requerimento foi malfeito, mal formulado
361 ou o empreendedor, depois da negativa, tentou achar uma solução possível para
362 o seu empreendimento. Então essa solução possível para o seu empreendimento
363 vai ter que ser analisada novamente, inclusive, considerando toda a
364 movimentação interna que vai ter para que se acessem três áreas que estão longe
365 umas das outras, sem ter que fazer alguma supressão.” Luciano Verde Mata,
366 representante do empreendedor: “Bom dia a todos. Luciano Verde Mata, sou
367 engenheiro ambiental, consultor responsável por esse empreendimento, no caso
368 o Sr. João Alves da Silva. Escutei a todos falando. Primeiro, eu achei interessante
369 as partes que falaram que deveria ter sido falado inicialmente nos formulários e
370 venho aqui corrigir que tudo foi falado. Inclusive, no primeiro formulário que se
371 preenche, que é o FCE, que seria o primeiro passo para o licenciamento
372 ambiental, lá se questiona: ocorrerá supressão de vegetação? E eu disse ‘não
373 haverá supressão de vegetação.’ O que ocorreu com relação à questão que a
374 técnica da Supram disse sobre a parte de a poligonal ser a ADA, na realidade, eu
375 havia entendido que esse local é aonde seria separado como a parte da
376 mineração, não que seria realizada a atividade naquele local. De forma alguma.
377 Mas como a fazenda é muito grande precisava se separar a parte da mineração,
378 que será a empresa de mineração, de onde se desenvolve a atividade
379 agrossilvipastoril. Então por isso se fez inicialmente aquela delimitação de ADA.
380 Contudo, logo depois, foi apresentado o recurso. E eu venho contradizer o Heleno,
381 pois na realidade essa área foi apresentada novamente agora com as devidas

382 delimitações de onde ocorreria, de fato, a intervenção, onde a gente vem chamar
383 de ADA – agora eu entendi –, onde de fato será o empreendimento. E nesse local
384 não ocorrerá supressão. Como eu venho contradizer o Sr. Heleno, no recurso está
385 muito bem escrito: ‘Sem que haja necessidade de supressão.’ Inclusive, nós
386 falamos, é importante salientar que não é de interesse do empreendedor realizar
387 supressão de vegetação em sua propriedade e, sim, preservar a vegetação
388 existente, haja vista se tratar de um projeto sustentável. Eu acho que é por onde
389 nós, principalmente, engenheiros ambientais, estamos batalhando para
390 conquistar a sustentabilidade. Então já existem antigos pastos nessa propriedade
391 consolidados, e é nesse local que será desenvolvida a atividade, não ocorrerá a
392 supressão nem de uma noqueira. E o empreendedor tem interesse, no caso, em
393 primeiro realizar a pesquisa de um processo que foi requerido em setembro de
394 2015. Então o objetivo dele é pesquisar, inicialmente. Se houver necessidade, de
395 fato, de se ampliar esse empreendimento, se for um bom material, aí, sim, ele vai
396 entrar com pedido de autorização para supressão de vegetação. Agora neste
397 dado momento não será necessário, pois nem há interesse, nem se sabe do que
398 tem ali perfeitamente no subterrâneo. O recurso vem para esclarecer o fato, tanto
399 para a questão se há ou não supressão como para a questão técnica, porque foi
400 anexada essa mesma planta que o Sr. Fernando anexou no seu parecer, para
401 deixar bem claro, para a equipe técnica da Supram não cometer essa injustiça de
402 um indeferimento para o nosso processo. Então é isso que eu venho expor, e
403 estou à disposição.” Conselheiro Heleno Maia Santos Marques do Nascimento:
404 “Senhor presidente, como o consultor do empreendimento disse que estaria no
405 seu recurso, ele realmente fala que não haveria supressão, porém a planta que
406 ele encaminha novamente, em formato klm, demonstra claramente que vai ter que
407 haver supressão no empreendimento. Quando se volta a avaliar a planta que eles
408 mesmos juntaram no processo, você pode observar que há realmente a
409 necessidade de uma supressão. Como vossa excelência disse instantes atrás,
410 talvez o procedimento, o FCE, foi preenchido de forma equivocada, de forma
411 errônea, e merece ser corrigido, merece o processo de licenciamento ambiental
412 ser corrigido. Eu acho que não podemos licenciar, principalmente, uma mineração
413 com documentos faltosos e também com as correções que pretendemos fazer
414 aqui pelo que o nobre conselheiro Fernando apresentou. Na verdade, temos que
415 observar a DN COPAM 217, não podemos passar por cima dela, é uma
416 deliberação normativa nossa mesmo a DN do COPAM. Então merece
417 reapresentar esse procedimento, esse processo de licenciamento ambiental, até
418 mesmo porque já ficaram dúvidas no ar. E em caso de dúvidas nós temos que
419 indeferir esse procedimento e pedir que se reapresente novamente, com todas as
420 informações necessárias à adequação à DN 217.” **Manifestações registradas**
421 **após a votação do processo.** Conselheiro Eduardo Machado de Faria Tavares:
422 “Eu já me manifestei antes e agora que já decorreu a votação eu gostaria muito,
423 Ronaldo. Você, como servidor público, a Karla, os demais que estão aí, eu que
424 sou também servidor público, que estamos vivendo este momento de transição

425 de muita coisa física para muita coisa virtual, é natural que ocorra isso, nós
426 convivemos com isso na Secretaria de Meio Ambiente da prefeitura e assistimos
427 isso de várias formas, em várias reuniões virtuais que estão acontecendo no
428 Estado e algumas até no Brasil como um todo. É impressionante porque, por
429 exemplo, outro dia eu participei de uma reunião que tinha 1.200 pessoas
430 participando, uma loucura completa, e funcionou. No caso específico de
431 preenchimento de formulários atualmente, eu chamo atenção tanto de vocês
432 como eu chamo dos meus pares na prefeitura, que a linguagem, as janelas, os
433 espaços que são colocados nos formulários têm que ser muito bem explicados,
434 têm que ser claros. Porque realmente nós estamos mudando o procedimento de
435 descrição de iniciativas e de entendimentos, e alguns detalhes muitas vezes
436 passam despercebidos e prejudicam. Como você mesmo destacou no momento
437 da sua fala, o objeto do recurso tem que ser o mesmo objeto original. A
438 apresentação do relatório do Fernando foi muito boa, gostei da apresentação do
439 relatório dele, mas, contudo, o próprio recurso que o empreendedor apresentou
440 trouxe novidades, trouxe documentos que não haviam sido apresentados no
441 original. Por isso é que eu entendo que dessa forma, sem querer prejudicar,
442 sabendo que vou prejudicá-lo, o reinício desse processo vai ser muito mais seguro
443 para ele, não só agora neste momento, mas também para atividades futuras. Ele
444 falou que está em análise, não começou a mineração ainda, vai começar
445 dependendo da qualidade do produto. Então eu acredito que nós temos que nos
446 atentar muito para esse tipo de informação, principalmente, sabendo que muitas
447 vezes as pessoas que vão analisar as informações que nós estamos fornecendo
448 têm uma restrição. No caso hoje a pandemia, mas pode haver outro tipo de
449 restrição. Então quanto melhor a informação, quanto melhor a qualidade da
450 informação, tanto melhor a análise que será feita sobre ela. Desculpa eu ter me
451 alongado um pouquinho, mas eu achei que era pertinente no momento que
452 vivemos esse tipo de observação.” Conselheiro Junio Magela Alexandre: “Eu
453 quero ser breve até em relação a isso que o Eduardo falou, porque uma vez
454 superada a votação é importante que fique claro para todos que o papel do
455 conselheiro, o papel do órgão ambiental na sociedade é entregar as
456 possibilidades para que se desenvolvam negócios sustentáveis, obtendo a
457 regularidade. De fato, na minha atuação, que não é há pouco tempo que participo
458 dessas coisas, para mim fica de certa forma a necessidade de reflexão
459 permanente de todos nós se nós estamos entregando mesmo. O próprio
460 empreendedor falou, por meio do seu consultor, que tem cinco anos que ele
461 solicitou isso, falou que foi em 2015, me parece, que foi solicitado. O princípio da
462 eficiência está escrito na Constituição. No final das contas, fica para mim essa
463 reflexão do nosso papel. Ao entender que de fato não há supressão, a
464 reformulação dos procedimentos – não falando desse caso específico, falando
465 dos próximos –, que possamos de repente enviar uma informação complementar.
466 Talvez essa colocação até feita pelo conselheiro da CMI seja importante. No final
467 das contas tem casos em que há dúvida, então pede informação complementar,

468 resolve o processo e não indefere o processo imediatamente. Eu acho que isso é
469 um passo, o passo da informação complementar está aí para ser usado. E de
470 certa forma é uma forma de o órgão ambiental entregar uma resposta mais
471 concisa ainda, porque o trabalho já é muito bom, mas pode melhorar nesse ponto.
472 É a minha observação.” Conselheiro Heleno Maia Santos Marques do
473 Nascimento: “Eu concordo com o Junio. Realmente, a informação complementar
474 é muito importante. Se há dúvida, eu acho realmente que a Supram deveria, antes
475 de deferir, pedir uma informação complementar e ajudar que o empreendimento
476 também não passe por indeferimento. É até chato falar isso. Mas no momento
477 que também os empreendimentos vão recorrer desses indeferimentos devem
478 apresentar uma informação mais robusta afim de convencer esses conselheiros
479 aqui, que eu tenho certeza absoluta que podem convencer, sim, se tivessem uma
480 informação mais robusta, informações novas, que venham contrapor o
481 indeferimento da Supram. Eu acho que é interessante isso, Junio, eu acho que
482 conseguiríamos estudar melhor o procedimento. Eu juro para vocês que tentei de
483 todas as formas, inclusive, tentei até marcar, mas tivemos dificuldade para fazer
484 a vistoria no local do empreendimento. Enfim, eu tinha outros afazeres no Comitê
485 da Bacia do Paraopeba, o que impediu de estar presente nessa mineração. Mas
486 em se tratando de mineração temos que ter muito cuidado na aprovação de
487 informações referentes ao FCE, informações de inteiro teor do processo. Eu tentei
488 de todas as formas, mas não vi nada que pudesse amparar meu voto. Até mesmo
489 porque nós temos a Deliberação Normativa COPAM 217, que temos que
490 respeitar, porque é ela que nos ampara aqui dentro do COPAM, fomos nós
491 mesmos que criamos essa Deliberação Normativa, foi o próprio COPAM que
492 criou. Então de fato eu vi essa dificuldade tremenda. Um recurso de duas ou três
493 laudas, se não me engano, somente com a informação seguinte: ‘Não vai haver
494 supressão.’ Apenas isso. Deveria vir uma história mais robusta. Eu tenho certeza
495 de que todos os conselheiros estaríamos convencidos e não teríamos tomado de
496 fato a decisão da Supram, que é pelo indeferimento. Mas eu acompanho o Junio
497 realmente nessa fala, das informações complementares, a emenda à petição
498 inicial, como é feito hoje no Poder Judiciário, pedido para emendar aquela petição,
499 emendar aquele FCE, afim de que se sanem as dúvidas e impeça o indeferimento
500 do empreendimento. Neste momento pandêmico agora, nós temos que pensar
501 muito no emprego e nos empreendimentos que virão.” Presidente Ronaldo José
502 Ferreira Magalhães: “Eu gostaria só de fazer alguns comentários a respeito do
503 que, principalmente, o Eduardo falou. Nós temos, sim, trabalhando muito para
504 melhorar os procedimentos, os processos. O licenciamento, quando passa a ser
505 digital, possibilita um acompanhamento mais célere do processo, mas trazemos
506 a limitação do uso das ferramentas, que muitas vezes vamos ter que aprender a
507 trabalhar com uma nova ferramenta. Aí a novidade é muitas vezes inimiga nossa,
508 principalmente no primeiro momento. A ferramenta do licenciamento ambiental
509 tem duas vertentes, é uma faca com dois gumes que precisamos entender.
510 Quando eu caracterizo como Licenciamento Ambiental Simplificado, ganho na

511 celeridade do processo, mas perco na possibilidade da discussão de toda a
512 matéria junto aos órgãos ambientais. Porque passa a ser uma avaliação expedita
513 do que foi apresentado pelo empreendedor. Aí é ele que apresenta, pelo risco e
514 ônus dele. Quando se dispõe a entrar no licenciamento ambiental ou se enquadra
515 no Licenciamento Ambiental Simplificado, ele sofre desse problema de ter que ser
516 o mais claro possível, porque as possibilidades de alteração do que foi pedido é
517 muito mais complexa, porque não vai ter muito tempo, a análise vai ser muito mais
518 expedita e com base nas informações prestadas. É lógico que essas questões
519 precisam ser melhor tratadas, nós temos que evoluir, inclusive, nesses quesitos.
520 É lógico que todos nós queremos economicidade processual, ninguém quer ficar
521 aqui tendo retrabalho de visitar a área, de visitar todo o processo. Ninguém
522 quer isso. Mas fica muito difícil defender esse recurso, principalmente, em função
523 daquilo que foi apresentado inicialmente. E aqui sofremos de um problema de um
524 processo apresentado ainda como processo físico e que me migrou para uma
525 Licença Ambiental Simplificado. A Licença Ambiental Simplificada, é pressuposto
526 dela que, havendo supressão de vegetação nativa, há que se pedir uma
527 autorização de supressão anterior. E pela área apresentada de utilização não
528 seria possível fazer o empreendimento sem a supressão. Nós ficamos chateados
529 porque vamos ter que trazer esse processo de novo para análise dos órgãos, mas
530 queremos deixar o empreendedor bem mais tranquilo, porque, como é uma
531 Licença Ambiental Simplificada, a análise vai ser muito mais expedita, e ele não
532 vai ter que sofrer pelo tempo de espera que teve no primeiro processo.” 7)
533 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE REQUERIMENTO PARA**
534 **INTERVENÇÃO AMBIENTAL E APROVAÇÃO DE COMPENSAÇÃO**
535 **DECORRENTE DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO SECUNDÁRIA EM**
536 **ESTÁGIO MÉDIO OU AVANÇADO DE REGENERAÇÃO DO BIOMA MATA**
537 **ATLÂNTICA LOCALIZADOS EM ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA A**
538 **CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, NÃO VINCULADOS AO**
539 **LICENCIAMENTO AMBIENTAL. 7.1) Construtora M. Matos Ltda. Lote 07.**
540 **Quadra 7. Residencial Vale do Sereno. Nova Lima/MG. PA 09010000893/16.**
541 **Tipo de Intervenção: supressão de cobertura vegetal nativa com destoca**
542 **para uso alternativo do solo. Área Requerida: 0,03867 ha. Área Passível de**
543 **Aprovação: 0,03867 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual**
544 **Secundária. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: IEF URFBio**
545 **Metropolitana.** Requerimento deferido por unanimidade nos termos do Parecer
546 Único, com a seguinte retificação: onde está escrito “residência unifamiliar”, leia-
547 se “residência multifamiliar”. Votos favoráveis: Seapa, Sede, SEE, Seinfra,
548 Epamig, SEF, PMMG, Crea, Prefeitura de Belo Horizonte, Fiemg, Faemg, CMI,
549 Fetaemg, Ponto Terra, IHMbio, Zeladoria do Planeta, Uemg, PUC Minas e Ampea.
550 Abstenção: Ministério Público. Justificativa de abstenção. Conselheiro Francisco
551 Chaves Generoso: “Abstenção do Ministério Público em observância à
552 recomendação da Procuradoria Geral da instituição.” 7.2) **Frederico Augusto**
553 **Diniz Marchezini. Lote 04 da Quadra 23, situado à rua Galax, no bairro**

554 **Condomínio Quintas do Sol. Nova Lima/MG. PA 09010000150/20. Tipo de**
555 **Intervenção: supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso**
556 **alternativo do solo. Área Requerida: 0,0404 ha. Área Passível de Aprovação:**
557 **0,0404 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Secundária.**
558 **Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: IEF URFBio Metropolitana.**
559 **Requerimento deferido por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos**
560 **favoráveis: Seapa, Sede, SEE, Seinfra, Epamig, SEF, PMMG, Crea, Prefeitura de**
561 **Belo Horizonte, Fiemg, Faemg, CMI, Fetaemg, Ponto Terra, IHMbio, Zeladoria do**
562 **Planeta, Uemg, PUC Minas e Ampea. Abstenção: Ministério Público. Justificativa**
563 **de abstenção. Conselheiro Francisco Chaves Generoso: “Abstenção do Ministério**
564 **Público em todos os itens em observância à recomendação da Procuradoria Geral**
565 **da instituição.” 7.3) **Mona de Campos Guimarães Halabi. Lote 12 da Quadra****
566 **13, situado à rua Zênite, no bairro Condomínio Quintas do Sol. Nova**
567 **Lima/MG. PA 09010000516/19. Tipo de Intervenção: supressão de cobertura**
568 **vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo. Área Requerida:**
569 **0,0456 ha. Área Passível de Aprovação: 0,0456 ha. Fitofisionomia: Floresta**
570 **Estacional Semidecidual Secundária. Estágio de regeneração: Médio.**
571 **Apresentação: IEF URFBio Metropolitana. Requerimento deferido por**
572 **unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Seapa, Sede, SEE,**
573 **Seinfra, Epamig, SEF, PMMG, Crea, Prefeitura de Belo Horizonte, Fiemg, Faemg,**
574 **CMI, Fetaemg, Ponto Terra, IHMbio, Zeladoria do Planeta, Uemg, PUC Minas e**
575 **Ampea. Abstenção: Ministério Público. Justificativa de abstenção do Ministério**
576 **Público conforme registrado no item 7.2, na votação em bloco. 7.4) **Thiago****
577 **Augusto de Freitas. Lote 02 da Quadra 15, situado à rua Zênite, no bairro**
578 **Condomínio Quintas do Sol. Nova Lima/MG. PA 09010001339/19. Tipo de**
579 **Intervenção: supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso**
580 **alternativo do solo. Área Requerida: 0,0624 ha. Área Passível de Aprovação:**
581 **0,0624 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Secundária**
582 **Montana. Estágio de regeneração: Médio. Apresentação: IEF URFBio**
583 **Metropolitana. Requerimento deferido por unanimidade nos termos do Parecer**
584 **Único. Votos favoráveis: Seapa, Sede, SEE, Seinfra, Epamig, SEF, PMMG, Crea,**
585 **Prefeitura de Belo Horizonte, Fiemg, Faemg, CMI, Fetaemg, Ponto Terra, IHMbio,**
586 **Zeladoria do Planeta, Uemg, PUC Minas e Ampea. Abstenção: Ministério Público.**
587 **Justificativa de abstenção do Ministério Público conforme registrado no item 7.2,**
588 **na votação em bloco. 7.5) **Edson Antonio Ricardo Santos e outros. Lote nº 20,****
589 **Quadra nº 21. Condomínio Vereda das Gerais. Nova Lima/MG. PA**
590 **09010000343/18. Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa**
591 **com destoca para uso alternativo do solo. Área Requerida: 0,0389 ha. Área**
592 **Passível de Aprovação: 0,0389 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional**
593 **Semidecidual Secundária. Estágio de regeneração: Médio. Apresentação:**
594 **IEF URFBio Metropolitana. Requerimento deferido por unanimidade nos termos**
595 **do Parecer Único. Votos favoráveis: Seapa, Sede, SEE, Seinfra, Epamig, SEF,**
596 **PMMG, Crea, Prefeitura de Belo Horizonte, Fiemg, Faemg, CMI, Fetaemg, Ponto**

597 Terra, IHMBio, Zeladoria do Planeta, Uemg, PUC Minas e Ampea. Abstenção:
598 Ministério Público. Justificativa de abstenção do Ministério Público conforme
599 registrado no item 7.2, na votação em bloco. **7.6) Heloísa Silva Santos. Lote nº**
600 **02, Quadra nº 08. Condomínio Vale das Araras. Nova Lima/MG. PA**
601 **09010001365/19. Tipo de Intervenção: supressão de cobertura vegetal nativa**
602 **sem destoca para uso alternativo do solo. Área Requerida: 0,0300 ha. Área**
603 **Passível de Aprovação: 0,0300 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional**
604 **Semidecidual Submontana Secundária. Estágio de regeneração: Médio.**
605 **Apresentação: IEF URFBio Metropolitana.** Requerimento deferido por
606 unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Seapa, Sede, SEE,
607 Seinfra, Epamig, SEF, PMMG, Crea, Prefeitura de Belo Horizonte, Fiemg, Faemg,
608 CMI, Fetaemg, Ponto Terra, IHMBio, Zeladoria do Planeta, Uemg, PUC Minas e
609 Ampea. Abstenção: Ministério Público. Conselheiro Francisco Chaves Generoso:
610 “Abstenção do Ministério Público em todos os itens em observância à
611 recomendação da Procuradoria Geral da instituição.” Justificativa de abstenção
612 do Ministério Público conforme registrado no item 7.2, na votação em bloco. **7.7)**
613 **Elder Antônio Beirigo. Lote nº 13. Quadra nº 11. Condomínio Quintas de**
614 **Casa Branca. Brumadinho/MG. PA 0901000195/19. Tipo de Intervenção:**
615 **supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do**
616 **solo. Área Requerida: 0,2810 ha. Área Passível de Aprovação: 0,2810 ha.**
617 **Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária.**
618 **Estágio de regeneração: Médio. Apresentação: IEF URFBio Metropolitana.**
619 Requerimento deferido por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos
620 favoráveis: Seapa, Sede, SEE, Seinfra, Epamig, SEF, PMMG, Crea, Prefeitura de
621 Belo Horizonte, Fiemg, Faemg, CMI, Fetaemg, Ponto Terra, IHMBio, Zeladoria do
622 Planeta, Uemg, PUC Minas e Ampea. Abstenção: Ministério Público. Justificativa
623 de abstenção do Ministério Público conforme registrado no item 7.2, na votação
624 em bloco. **7.8) Colina Empreendimentos e Participações Ltda. Loteamento**
625 **Nova Cidade. Brumadinho/MG. PA 09010001063/17. Tipo de Intervenção:**
626 **supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do**
627 **solo. Área Requerida: 3,0034 ha. Área Passível de Aprovação: 2,8050 ha.**
628 **Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária.**
629 **Estágio de regeneração: Médio. Apresentação: IEF URFBio Metropolitana.**
630 Processo retirado de pauta com pedido de vista do IHMBio. **7.9) Barbara Victor**
631 **Foreaux. Lote nº 53. Quadra nº 04. Condomínio Aldeia da Cachoeira das**
632 **Pedras. Brumadinho/MG. PA 09010000169/18. Tipo de Intervenção:**
633 **supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do**
634 **solo. Área Requerida: 0,0347 ha. Área Passível de Aprovação: 0,0347 ha.**
635 **Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária.**
636 **Estágio de regeneração: Médio. Apresentação: IEF URFBio Metropolitana.**
637 Requerimento deferido por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos
638 favoráveis: Seapa, Sede, SEE, Seinfra, Epamig, SEF, PMMG, Crea, Prefeitura de
639 Belo Horizonte, Fiemg, Faemg, CMI, Fetaemg, Ponto Terra, IHMBio, Zeladoria do

640 Planeta, Uemg, PUC Minas e Ampea. Abstensão: Ministério Público. Justificativa
641 de abstensão do Ministério Público conforme registrado no item 7.2, na votação
642 em bloco. **7.10) Carmo Couri Engenharia e Construções Ltda. Chácara Asa**
643 **Branca. Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso**
644 **alternativo do solo. Lagoa Santa/MG. PA 02000002333/19. Área Requerida:**
645 **1,6000 ha. Área Passível de Aprovação: 1,5300 ha. Fitofisionomia: Floresta**
646 **Estacional Semidecidual Montana Secundária. Estágio de Regeneração:**
647 **Médio. Apresentação: IEF URFBio Centro-Norte.** Requerimento deferido por
648 unanimidade nos termos do Parecer Único, com as seguintes correções: – No
649 item 4 do Parecer Único, onde se lê “A área é solicitada para o estabelecimento
650 da atividade de estacionamento de veículos pequenos, conforme PUP
651 apresentado”, leia-se “A área solicitada é para o estabelecimento da atividade de
652 estacionamento de veículos pequenos, conforme PUP apresentado”. – Na
653 conclusão do controle processual, onde está escrito “1,68 há”, leia-se “1,53 ha”.
654 Votos favoráveis: Seapa, Sede, SEE, Seinfra, Epamig, SEF, PMMG, Crea,
655 Prefeitura de Belo Horizonte, Fiemg, Faemg, CMI, Fetaemg, Ponto Terra, IHMBio,
656 Zeladoria do Planeta, Uemg, PUC Minas e Ampea. Abstensão: Ministério Público.
657 Justificativa de abstensão. Conselheiro Francisco Chaves Generoso: “Abstensão
658 do Ministério Público em observância à recomendação da Procuradoria Geral da
659 instituição.” **7.11) CSN Mineração S/A. Descaracterização da Barragem B4.**
660 **Mina Casa de Pedra. Congonhas/MG. PA 09020000125/20. Tipo de**
661 **Intervenção: supressão de vegetação nativa com destoca, intervenção em**
662 **áreas de preservação permanente - APP com supressão de vegetação**
663 **nativa, intervenção em áreas de preservação permanente - APP sem**
664 **supressão de vegetação nativa e corte ou aproveitamento de árvores**
665 **isoladas nativas vivas. Área Requerida: 51,9240 ha. Área Passível de**
666 **Aprovação: 51,9240 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual**
667 **Montana Secundária. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: IEF**
668 **URFBio Centro-Sul.** Processo retirado de pauta com pedido de vista do IHMBio
669 e vista conjunta solicitada por Zeladoria do Planeta, Fiemg e Ponto Terra. **8)**
670 **ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente
671 Ronaldo José Ferreira Magalhães declarou encerrada a sessão, da qual foi
672 lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

Ronaldo José Ferreira Magalhães
Presidente suplente da URC Central Metropolitana